



PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI Nº 04/75

EMENTA - Abre Crédito Especial na importância de Cr\$ 1.488,00 (mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 1.488,00 ( um mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros) para fazer face ao pagamento de gratificações mensais a contar do dia 1º de janeiro do corrente ano na base de sessenta e dois cruzeiros por mês a cada um até 31 de dezembro do ano em curso aos serventuários da Justiça Eulálio de Siqueira Magalhães e Agripina Sena, Contador e Distribuidor da Justiça respectivamente.
- Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro deste ano.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canhotinho em 11 de abril de 1975.

*Bolívar Vidal dos Santos*  
PREFEITO MUNICIPAL.

a) Bolívar Vidal dos Santos.

